Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.269, de 05 de Agosto de 1.992.

"Autoriza abertura de crédito espe-/
cial para o setor Retransmissão de/
T.V.".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pieda de Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a/ abrir um crédito especial no valor de CR$ 15.000.000.00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), com a finalidade de adquirir equipamentos para a instalação do canal 11(onze) T.V. Gazeta e melhoria do sistema atual.

Artigo 2º - As despesas com esse crédito especial será classificado orçamentáriamente pela codificação como segue:

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05 - Serviços Comunitários

3.05.05 - Retransmissão de T.V.

4120-03070212-119 - Equipamentos e Materiais Permanente.....

CR$ 15.000.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do crédito / especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação a se verificar no Exercício de 1.992.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo

MOD- 08.00.00-49-8